LEI Nº 2829, DE 06 DE ABRIL DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 06/04/2010 A 06/04/2010.

"ALTERA O ART. 13 DA LEI Nº. 2.632/2009, DE 03 DE JUNHO 2009, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 13, da Lei nº. 2.632, de 03 de junho de 2009, com a redação que lhe deu a Lei nº. 2.685, de 12 de agosto de 2009, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 13 O número máximo de estagiários no Município será de 106 (cento e seis), dispostos em até:

I 50 (cinqüenta) vagas para estágio obrigatório não remunerado e

II 56 (cinqüenta e seis) vagas de estágio não-obrigatório remunerado.

Parágrafo único - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município." (NR).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 06 DE ABRIL DE 2010.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.